



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
**Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos**

**DECRETO Nº 0182**  
*de 14 de março de 2005*

*Cria Delegacias Litúrgicas, no Estado de Minas Gerais, e nomeia Delegados.*

*Nei Inocência dos Santos 33.º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais:*

1 – *Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento, notadamente no estado de Minas Gerais*

2 – *Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;*

3 – *Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;*

4 – *Considerando que a concentração excessiva de atribuições numa só pessoa é técnica repudiada, a muito, pela Ciência Administrativa;*

5 – *Considerando que o Estado de Minas Gerais tem extensão territorial maior que muitos países do mundo;*

6 – *Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro,*

7 – *Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Lojas Simbólicas sob sua jurisdição.*

**DECRETA**

**Art. 1º** - *Fica tripartida a Delegacia Litúrgica do Rito Brasileiro, da Capital do Estado do Rio de Janeiro, criando as Delegacias da Ilha do Governador e da Zona Oeste, ficando designadas, com a seguinte ordem numérica:*



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
**Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos**

**1ª Delegacia Litúrgica**

*(Centro, Zona Sul, Zona Norte e Zona da Leopoldina)*

**8ª Delegacia Litúrgica**

*(Ilha do Governador)*

**9ª Delegacia Litúrgica**

*Zona Oeste (Barra da Tijuca, Baixada de Jacarepaguá e os bairros de Cascadura a Santa Cruz).*

**Art. 2º** - *Todas as Delegacias Litúrgicas reportam-se diretamente ao Soberano Grande Primaz.*

**Art. 3º** - *Ficam nomeados para o cargo de Delegado Litúrgico: junto a 8ª Delegacia (Ilha do Governador) o Eminentíssimo Irmão Jorge Dodi Pereira da Costa 33.º, IRB-3221, CGO-162.226; junto a 9ª Delegacia (Zona Oeste) o Eminentíssimo Irmão Silas Machado Costa 33.º, IRB-0841, CGO116.520 e confirma no cargo de Delegado Litúrgico da 1ª Delegacia, o Sereníssimo Irmão Edson Tavares Bandeira de Mello 33.º, IRB-4539, CGO-115.113.*

**Art. 4º** - *Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.*

**Art. 5º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Art. 6º** - *Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 17 de maio do ano de 2007 da E.:V.:.*

**NEI INOCENCIO DOS SANTOS**  
*Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro*

**JOSÉ BENEDICTO DE ASSIS**  
*Grande Secretário da Magna Reitoria*

**MANSSUR ASSAFIM**  
*Grande Chanceler da Magna Reitoria*